

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7494, DE 2006

Dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°

Acrescente-se o inciso IV do artigo 22:

Art22.....

IV - pelo Ministério cuja área de atuação for preponderante na entidade, nos termos do art. 23.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2008

Raimundo Gomes de Matos
Deputado Federal
PSDB/CE